



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°071 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 24 de Abril de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO que entre si fazem...

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.119.001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50, Centro, neste ato representado na pessoa do seu Prefeito, ANGELO GUARÇONI JUNIOR, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, inscrito no CPF/MF. Nº 525.429.987-87 e no RG sob o nº. 328.828/ES, residente e domiciliado na Rua Coronel Gervásio Monteiro, nº 42, Centro, Mimoso do Sul/ES.

PERMISSIONÁRIO – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIMOSO DO SUL –ES, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 27.080.886/0001-87, com sede na Rua da Penha, nº05, Mimoso do Sul/ES, neste ato representado pelo seu presidente, domiciliado e residente no Município de Mimoso do Sul/ES.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2084/13, tendo ajustado o presente termo de permissão de bem público, resume o mesmo nas seguintes cláusulas e condições:

O permitente é o legítimo do veículo utilitário, tipo lotação popular, com 12 (doze) lugares, de fabricação, ano/modelo 2009/2009, cor branca, 03 (três) portas, motorização 1.4, 08 (oito) válvulas, total flex (gasolina/álcool), tocógrafo, direção mecânica, marca/modelo Volkswagen/Kombi, chassi nº. 9BWMF07X69P026793.

O permissionário recebe o bem móvel acima discriminado, a título gratuito, em perfeito estado de conservação e uso, devendo conservá-lo adequadamente e **PAGAR TODAS AS DESPESAS DELE DECORRENTE, incluindo aí multas, “despesas com seguro” e demais emolumentos oriundos dos órgãos de fiscalização de trânsito e fazenda**

estadual, além das despesas decorrentes com a sua perfeita e adequada manutenção;

O prazo da presente permissão será até 31 de Dezembro de 2020, iniciando-se na data de sua assinatura.

O bem móvel objeto da permissão será utilizado para fins exclusivamente de assistência ao Convênio de Aquisição do veículo seguindo o plano de trabalho.

O permissionário não pode transferir o veículo a terceiros, em qualquer hipótese, sem a anuência da concedente, devendo guardá-lo na sede da permissionária.

AO DITO VEÍCULO DEVERÁ SER DESTINADO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS ESTATUÍDAS NA LEI Nº 9.503/1997 (CTB) E DEMAIS NORMAS ADMINISTRATIVAS EDITADAS PELO DETRAN/ES E DEVIDAMENTE INDICADO PELO PERMISSÁRIO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE ORA SUBSCREVE. O PERMISSIONÁRIO SE RESPONSABILIZARA POR SUA CONTRATAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, ADVINDO DA LEI, BEM COMO PELA RESPONSABILIZAÇÃO ESTATUÍDA NO ART.186 A 927 DA LEI SUBSTANTIVA CIVIL, SEM ÔNUS DA RESPONSABILIZAÇÃO NA SEARA CRIMINAL, NÃO RECAINDO NENHUM ÔNUS PARA A PERMITENTE.

Não é permitido o uso do veículo por pessoas não habilitadas para tal condução, em hipótese alguma.

O permissionário, quando da devolução do bem móvel objeto deste instrumento, deverá devolvê-lo ao permitente em perfeito estado de conservação, com prévia vistoria por parte do setor competente, para averiguação das condições do mesmo.

O veículo deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura de Mimoso do Sul/ES por, no mínimo, 01

(um) dia na semana, de preferência na quarta-feira, ficando as despesas com combustível, neste dia, a cargo do permitente, devendo ser utilizada tão somente para transporte de passageiros, sendo vedado o transporte de insumos, substâncias, materiais e congêneres.

O não cumprimento das cláusulas contratuais ensejará A RETOMADA IMEDIATA DO BEM MÓVEL, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO.

A parte, que por qualquer motivo devidamente justificado desejar rescindir o presente contrato de concessão, deverá avisar a outra de sua intenção, antecipadamente, no prazo de 30(trinta) dias.

Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso Especial de Bem Público.

Mimoso do Sul/ES 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Permitente

SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS E
AGRICULTURA FAMILIAR D
EMIMOSO DO SUL/ES.
Permissionário

TESTEMIUNHAS:

1- _____
2- _____

PORTARIA Nº. 145/2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°071 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 24 de Abril de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA, a Sra. TATIANA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO RAMOS DA SILVA, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n°. 2.049/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 18 de abril de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 146/2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de MÉDICO COORDENADOR DE PROGRAMA E ESPECIALIDADE, o Sr. FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n°.

2.119/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 18 de abril de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 147/2017.

“Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, EXONERADO para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, o Sr. SEBASTIÃO PERCIANO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 148/2017

“Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão de forma interina, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, Exonerado para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter interino o Sr. MÁRCIO RASSELLI CORREIA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 149/2017

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°071 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 24 de Abril de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, o Sr. SEBASTIÃO PERCIANO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL, 20 DE ABRIL DE
2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 150/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR REGIONAL, o Sr. HUGO VIVIANI, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n. 2.049/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL, 20 DE ABRIL DE
2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE IPREVMIMOSO N° 001/2017.

Processo Administrativo n° 036/2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul-ES - IPREVMIMOSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **CONVITE IPREVMIMOSO N° 001/2017**, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos), **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "Menor Preço Global", destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES - IPREVMIMOSO, com a incumbência de acompanhar e alimentar o sistema contábil para TCE/ES, Ministério da Previdência e serviços complementares, pelo período de 8 (oito) meses, que teve como vencedora a empresa **SOLUÇÃO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.410.253/0001-50, com sede à Rua Rita de Paula Serrão, 82, Pavimento Sala B, Centro, Iconha-ES, Cep: 29.280-000, com o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Mimoso do Sul-ES, 24 de Abril de 2017.

ANGELO CÉRGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO